



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 000776/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E06.00022.01.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 19/08/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 19/08/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 25/08/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 25/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 25/08/2025.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 867.068,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, sessenta e oito reais), conforme preço médio da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Material Permanente, ARMAS NÃO LETAIS (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo) – Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI), destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através convênio nº 950883/2023 e proposta nº 21176/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

10.5.3 Fabricante/Modelo;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsess

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

			ionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luis	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#!/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento dos materiais pretendidos.

13.1.6.1.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao pretendido neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

20.3 Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos;

20.3.1 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação resultante do Certame realizado.

20.3.2 Caso não seja possível avaliar os materiais por meio dos manuais ou catálogos, que devem ser apresentados de forma digital, com imagens e especificações conforme estabelecido neste termo, o licitante vencedor poderá ser solicitado a entregar uma amostra do equipamento.

20.3.3 A amostra deverá ser encaminhada à equipe designada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMUSP), sendo necessário o fornecimento de uma amostra do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a declaração do vencedor.

20.3.4 Após concluída a análise técnica, as amostras serão integralmente devolvidas ao licitante, sendo todos os custos referentes ao transporte, apresentação e retirada das amostras de exclusiva responsabilidade do mesmo.

20.3.5 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, situada à Rua João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares-ES, nos horários compreendidos entre as 8h e 16h, em dias úteis.

20.3.6 Caso a amostra não seja aprovada, for entregue em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho e etc.), a empresa será desclassificada. Sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

20.4 A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

20.5 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação.

20.7. Os prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.3 e seus subitens e item 20.4 deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.8 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.9 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Pregão Eletrônico nº 015/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.1.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 21.2.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da GCM Linhares, no endereço: Av. Guaçuí - Araçá, Linhares - ES, 29901-620, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 21.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 21.2.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 21.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste termo ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

21.2.1.7 Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações

21.2.1.8 Atender prontamente à Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social do município de Linhares, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

21.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

21.2.1.11 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.1.12 Cumprir, durante o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.1.13 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.1.14 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.1.15 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.1.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.2.1.17 A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da Guarda Municipal de Linhares, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

22.2.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.1.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 Fraudar a licitação

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.2 advertência;

22.2.3 multa;

22.2.4 impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

22.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.3 as peculiaridades do caso concreto

22.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.3 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS.

4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 124

RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 25.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 25.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 25.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 25.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 25.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 25.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 25.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 25.9 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 25.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 25.11 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 25.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

25.14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

27 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

27.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor DIEGO ALVES BONINSENHA, AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EFETIVO, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

27.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

27.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

27.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 27.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 27.6. Os gestores do contrato possuem atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 27.7. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 27.8. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 27.9. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 27.10. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 27.11. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 27.12. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 27.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

28. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 28.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 60 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 28.2 O objeto deste contrato será recebido pelo Diretor da GCM Linhares, no endereço: Av. Guaçuí - Araçá, Linhares - ES, 29901-620 ou em local informado previamente pela secretaria dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento, no prazo máximo de 60 (dez) dias úteis após a solicitação da secretaria, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.
- 28.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 28.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 28.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Pregão Eletrônico nº 015/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

28.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28.7 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

28.8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

28.8.1 Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.

28.8.2 A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

28.8.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

28.8.2 A empresa contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

28.8.3 O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.
01	1 - Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI): Composto por, no mínimo: 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI; 01 (um) Coldre para DEI; 01 (um) Porta Cartucho; 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) carregador de bateria; 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios; 01 Alvo para Treinamento; e 01 (um) manual de instruções em língua pátria. 2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS: 2.1.1. O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou	Kit	100

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.

2.1.2. Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar as temperaturas do espectro entre 10°C a +50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas.

2.1.3. Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional;

2.1.4. O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação.

2.1.5. Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a "NTSENASP n° 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - DEI", que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular.

2.1.6. Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente.

2.1.7. Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série do DEI, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada.

2.1.8. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.

2.1.9. Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros.

2.1.10. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

2.1.11. Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS ESPECÍFICAS:

2.2.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), bem como em consonância com os protocolos de teste da normativa NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM).

2.2.2. Em caso de dispositivo de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitido por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem.

2.2.3. O dispositivo deverá ser fabricado em polímero com alta resistência a impactos, devendo ser limpa e isenta, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente à umidade e água.

2.2.4. O dispositivo deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a

quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular.

Deverá possuir o recurso que permita ao operador que efetue um segundo disparo sem a necessidade de remuniamento do armamento, para os casos de múltiplos agressores ou falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo.

2.2.5. No tocante a protocolos de ensaios e testes, bem como critérios de certificação, a AINM deverá estar em conformidade com a “NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) e GUIA DE APLICAÇÃO DA NORMA TÉCNICA Nº 7/2020/CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJ.

2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O presente item trata-se de um kit e será composto pelos itens mínimos descritos abaixo, cujas especificações detalhadas constarão a seguir:

- I. 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI;
- II. 01 (um) Coldre para DEI;
- III. 01 (um) Porta cartucho;
- IV. 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados;
- V. 01 (uma) bateria recarregável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

VI. 01 (um) carregador de bateria; composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico);

VII. 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios;

VIII. 01 (um) alvo para Treinamento;

IX. 01 (um) manual de instruções em língua pátria;

2.3.1. DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI):

2.3.1.1. Dispositivo elétrico incapacitante em formato de arma de porte (pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares).

2.3.1.2. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) poderá ser utilizado tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho.

3.3.1.3. A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho ("munição") específico, previamente acoplado ao dispositivo.

2.3.1.4. A alimentação elétrica para funcionamento do DEI se dará por meio de bateria recarregável.

2.3.1.5. O DEI será construído em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, de maneira que não seja confundida com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria composto por alça e massa, com no mínimo uma mira laser (ou tecnologia superior ou equivalente) indicando a direção de ambos os dardos.

2.3.1.6. De modo a evitar direcionamento de marca/modelo, poderá haver margem de tolerância nos parâmetros de "dimensões e peso", entre mínimo e máximo, além de outras especificações. De forma a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, de modo a não limitar a concorrência do certame.

2.3.1.7. O dispositivo contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série;

3.3.1.8. A construção do DEI deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário. O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. 2.3.1.9. Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado. 2.3.1.10. Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo o inclusive. I 2.3.1.11. O dimensionamento elétrico do DEI (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do dispositivo de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos ao DEI, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou seqüela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras. 2.3.1.12. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a queda mínima de 2,00 m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente. 2.3.2. COLDRE PARA DEI: 2.3.2.1. Coldre especialmente projetado para comportar um DEI equipado com cartucho ("munição"), confeccionado em polímero ou material similar. 2.3.2.2. Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos. 2.3.3. PORTA CARTUCHO: 3.3.3.1. Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho ("munição") de DEI, confeccionado em polímero ou material compatível. 2.3.3.2. Deve possuir trava de segurança. 2.3.4. CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DADOS ENERGIZADOS: 2.3.4.1. Cartucho para lançamento de dardos energizados com espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez)	
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	metros para uso em dispositivo elétrico incapacitante (DEI), confeccionado na cor distinta à principal cor do DEI. 2.3.4.2. Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica. 2.3.4.3. Quando ativado por meio do acionamento do gatilho do DEI, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos. 2.3.4.4. Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado ao DEI, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos. 2.3.4.5. O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão. 2.3.4.6. Para acondicionamento na maleta, os cartuchos estarão protegidos individualmente em invólucros plásticos (lacs). 2.3.5. BATERIA: 2.3.5.1. Bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica ao DEI, selada com corpo em polímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente no DEI; 2.3.5.2. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100(cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos. 2.3.5.3. A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada. 2.3.5.4. O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas. 2.3.5.5. A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pela Divisão de Controle de Material da Guarda Civil do Município de Linhares ES. 2.3.6. CARREGADOR DE BATERIA:		
--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 2.3.6.1. VI.1. Kit para carregamento da bateria de DEI, deverá ser composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento, ou ainda tecnologia similar/superior.
- 2.3.6.2. Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada.
- 2.3.6.3. O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT. A fonte disporá de saída no formato USB.
- 2.3.6.4. A base para o carregamento da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USBC (preferencialmente esta).
- 2.3.6.5. A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento.
- 2.3.7. MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:
- 2.3.7.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI), os cartuchos de lançamento de dardos energizados, a bateria e itens do carregador da bateria serão acondicionados na maleta de transporte para a entrega; A maleta montada será por sua vez, acondicionada em caixa de papelão resistente, na qual também serão armazenados os demais itens, quais sejam: coldre, porta cartucho.
- 2.3.7.2. A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material.
- 2.3.7.3. Maleta em polímero resistente projetada com dimensões adequadas e acolchoamentos internos para proteger, acondicionar e transportar de forma segura o DEI, os cartuchos e demais acessórios descritos no item neste TR.
- 2.3.7.4. Deve possuir alça e fechos de segurança e ser resistente à água.
- 2.3.8. ALVO PARA TREINAMENTO:
- 2.3.8.1. Deverá ser disponibilizado 01 (um) alvo com pelo menos 90cm de altura e 80cm de largura, fabricado com uma camada metálica ou outra tecnologia que permita a visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o dispositivo é disparado e os dardos estão conectados ao alvo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.3.8.2. O alvo atenderá o modelo exigido pela norma “NT-SENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM”.



Imagem 1: Extraído da NT-SENASP nº 002/2020 – AINM. Alvo para ENSAIO DE ENDURANCE E PRECISÃO.

2.3.9. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA:

2.3.9.1. O item deve ser acompanhado por manual(is) em português pátrio contendo instruções de uso, saneamento de panes e manutenção de primeiro escalão, tanto do DEI propriamente dito, quanto de seus acessórios.

2.3.9.2. A garantia mínima do kit Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) e demais acessórios que compõem o kit será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo por Comissão designada pelo Comando da Guarda Civil de Linhares ES.

29 DO REAJUSTE

29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

29.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

29.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

29.9.4 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação, para se pronunciar a respeito.

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 11 de julho de 2025.

EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716
Dados: 2025.08.11 15:18:21 -03'00'

Eduardo Ferreira Costa Negro

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rubrica orçamentária (capital):

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Unidade: 01 – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Função/Subfunção: 06 572 – Segurança Pública

Programa: 0039 – Promoção da Segurança

Projeto/Atividade: 2.239 - Ampliação, Modernização e aprimoramento da Guarda Civil Municipal e de Atividades técnicas e operacionais

Elemento de Despesa: 44905200000 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1700000000001 – Recursos de Convênios da União

Fonte de Recurso: 1500000000001 – Recursos Ordinários

Ficha 124 - Convênio

Convênio nº: 950883/2023

Proposta nº 21176/2023

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Assunto: Aquisição de Armamento para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil Municipal de Linhares.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO:

Convênio nº: 950883/2023

Proposta nº 21176/2023

Concedente: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Dados bancários:

CEF

AG: 0555-0

C/C: 00607105010

Valor dos repasses: R\$ 1.117.617,45 (um milhão, cento e dezessete mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Permanente, **Armamento não letal, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Material Permanente, **ARMAS NÃO LETAIS** (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo) – **Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI)** - destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através convênio nº **950883/2023** e proposta nº **21176/2023** do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

3. OBJETIVO

3.1. Aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através do **convênio nº 950883/2023 e proposta nº 21176/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, através de Licitação na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**.

4. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social justifica a necessidade de realizar processo de compra devido às características específicas e exclusivas do equipamento. O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, auxiliando na promoção da cultura de paz, da segurança comunitária e segurança aos turistas nas áreas de maior fluxo de visitantes, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.

4.2. O município de Linhares aderiu ao Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023 entre a união, por intermédio da polícia Federal com objetivo de concessão e manutenção de porte de arma de fogo para os integrantes da GCML. Órgãos participantes do referido Convênio: Prefeitura Municipal de Linhares (PML), Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES), Polícia Civil do Estado do ES e Academia de Polícia Civil do Estado do ES (ACADEPOL/ES); O município de Linhares tem buscado maior participação nas questões que envolvem a Segurança Pública, para construção de um ambiente de harmonia e paz social. Nessa perspectiva a Guarda Civil Municipal apresenta-se como um instrumento relevante. Para tanto, as intervenções de tais profissionais no cenário social dependem de uma formação de qualidade e que esteja contextualizada com o ambiente de atuação, tendo por base as realidades e temáticas que se apresentam nos diversos contextos sociais. A preparação de tais profissionais para o exercício das atividades que almejamos, realizaram o curso de formação pautado em métodos apropriados de treinamento, fundamentados em respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à ordem democrática. Nesse contexto, o referido convênio e a ministração do curso pela ACADEPOL, que possui o domínio em técnicas e tecnologias voltadas a garantia de ordem pública e a valorização da vida, sendo uma instituição de grande experiência para as questões de preparação profissional para o exercício das atividades de controle social. Este referido curso foi finalizado no município de Linhares no dia 30 de setembro de 2022, onde 51 guardas-civis municipais que participaram foram aprovados com louvor. Pós curso de formação profissional, os agentes iniciaram o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) que disciplina os requisitos à concessão e manutenção do porte de armas, com carga horária de 80h e 50 disparos de tiro. Sendo assim, possuem porte de arma e estão preparados para exercer suas atividades armados, quando necessário.

4.3. Considerando ainda a atuação dos agentes da guarda civil, na visão desta Municipalidade, com princípios e diretrizes no **Fundo Nacional de Segurança Pública Lei 10.201**, no seu art.4º apoiará projetos na área de segurança pública destinados, dentre outros, a: reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; e, programas de prevenção ao delito e à violência, princípios e diretrizes que é interesse mútuo entre Governo Federal e Município. Dispõe da academia de formação da Guarda Civil Municipal de Linhares, conforme Lei nº 4.205, de 24 de abril de 2024.

4.4. A aquisição do bem (armamento) acima especificado é imprescindível para suprir a carência de tal item nas unidades administrativas e operacionais da Segurança Pública do Município de Linhares - ES, com vista a assegurar o desenvolvimento das atividades necessárias ao enfrentamento adequado à criminalidade, melhor prestação de serviços à sociedade e redução da insegurança pública da população Linharenses. As aquisições beneficiarão: A Guarda Civil Municipal de Linhares. Pelo exposto, as aquisições pretendida visa oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento qualificado às demandas existentes na área da Segurança Pública, contribuindo, ainda, para implementação de ações estratégicas relacionadas à violência e à criminalidade, com vista a elevação da qualidade de vida dos cidadãos e para bem-estar social, com a consequente redução da insegurança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

4.5. As aquisições pretendidas consistem na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

4.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/21**, que regulamenta as licitações públicas, a presente justificativa fundamenta-se na modalidade **Pregão Eletrônico** para a **aquisição de armamento não letal**, destinado à modernização e reestruturação da Guarda Civil Municipal de Linhares/ES, a fim de garantir o fortalecimento das ações de segurança pública no município.

5.2. O objeto da licitação é a **aquisição de material permanente, armamento não letal, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo**, especificamente o Kit **Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI)**, conforme as diretrizes estabelecidas no **convênio nº 950883/2023** e a proposta nº 21176/2023 do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. A aquisição desse kit DEI é de extrema importância para a melhoria das condições operacionais da Guarda Civil Municipal, possibilitando a atuação de forma mais eficiente e segura, em consonância com as melhores práticas de segurança pública e direitos humanos.

5.3. O processo licitatório anterior, referente ao processo nº 27767/2023, destinado à aquisição de armas não letais, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo para equipar e modernizar a Guarda Civil Municipal de Linhares/ES, nas edições dos Pregões Eletrônicos nº 018/2024 (08/05/2024), nº 022/2024 (06/06/2024) e nº 026/2024 (05/07/2024), não estava de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21. Essas licitações resultaram em desertas (Pregões nº 018/2024 e nº 026/2024) e fracassada (Pregão nº 022/2024), devido à ausência de propostas. Assim, em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei nº 14.133/21, justifica-se a continuidade do processo licitatório nos novos moldes da Lei, a fim de garantir a aquisição do DEI, atendendo à urgência e à necessidade de modernização dos equipamentos da Guarda Civil Municipal.

5.4. Além disso, a modernização e o aparelhamento adequado da Guarda Civil Municipal de Linhares/ES são essenciais não só para garantir a segurança pública de forma eficaz, mas também para a melhoria da atuação da Guarda em situações de risco, contribuindo para a redução da violência e assegurando o cumprimento da missão institucional de garantir a ordem pública. A utilização de equipamentos modernos e de baixo potencial ofensivo, como o DEI, contribui para a segurança dos agentes públicos e da comunidade, ao mesmo tempo que reduz o uso da força letal e oferece alternativas adequadas em situações de controle de distúrbios ou intervenções.

5.5. A continuidade do processo licitatório por meio do **Pregão Eletrônico**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/21**, garante que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e econômica, assegurando o cumprimento das exigências legais e a obtenção do melhor valor para a Administração Pública. Esta medida é necessária para atender à urgência da reestruturação da Guarda Civil Municipal, promovendo a agilidade na aquisição dos itens imprescindíveis à sua modernização, sem comprometer a continuidade das operações de segurança pública no município de Linhares/ES.

5.6. Portanto, justifica-se a continuidade do processo licitatório nos moldes da **Lei nº 14.133/21** para a aquisição do DEI, essencial para a segurança e modernização da infraestrutura da Guarda Civil Municipal de Linhares/ES. Isso assegura a execução da missão institucional da Guarda Civil Municipal, com foco na eficiência e eficácia das operações de segurança pública, garantindo o atendimento à demanda urgente e a melhoria das condições de trabalho dos agentes de segurança pública no município.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

6.1. Torna-se imprescindível que esta Municipalidade adquira o armamento, com o intuito de efetivar a prevenção das infrações penais, por meio do patrulhamento preventivo, como foco na segurança da vida e do patrimônio dos cidadãos que residem e frequentam o território municipal, e do efetivo da Guarda civil, podendo contribuir com as metas do Plano Nacional de Segurança Pública e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16.

7. RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

7.1. Os agentes da guarda civil foram instruídos a desenvolver ações interdisciplinares, associando ações policiais preventivas e comunitárias com políticas sociais urbanas preventivas. Outrossim, a instituição em questão é

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

desmilitarizada e desvinculada da força policial estadual, no entanto, várias ações são desenvolvidas em apoio à Polícia Militar e Civil de Linhares. O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, auxiliando na promoção da cultura de paz, da segurança comunitária, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.

8. PÚBLICO ALVO

8.1. O Público diretamente atendido e beneficiado pela aquisição do armamento - diretamente beneficia ao corpo de agente da guardacivil (51 agentes que foram aprovados no curso da Acadepol), visando contribuir de forma incisiva para a prestação de um serviço de excelência aos cidadãos com maior segurança.

9. PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS

9.1. No exercício de 2024, os agentes da Guarda Civil Municipal registraram mais de 1.105 Boletins de Ocorrência, formalizados juntamente há Delegacia Regional de Linhares. Este número de ocorrências evidencia a necessidade de incrementar a aquisição de armamento não letal, conforme previsto neste Termo de Referência (TR), com o objetivo de contribuir na redução dos índices de criminalidade e, ao mesmo tempo, ampliar a capacidade de atendimento da instituição. A aquisição de armamentos adequados permitirá aos agentes maior eficácia no desempenho de suas funções, proporcionando uma resposta mais rápida e segura nas situações de risco, além de fortalecer o trabalho preventivo realizado pela Guarda Civil em diversas áreas do município. Assim, o investimento em armamento não letal representa uma medida estratégica para a melhoria das condições operacionais da Guarda Civil, promovendo um ambiente mais seguro tanto para os cidadãos quanto para os próprios agentes.

10. MOTIVAÇÃO DO PEDIDO

10.1. Compete à Divisão de Patrulhamento dos agentes da guarda civil realizar rondas constantes e atividades de abordagem de suspeitos e condução dos mesmos às autoridades competentes. São devidamente capacitados para o exercício da função. A principal atividade desenvolvida pela Divisão de Patrulhamento é a ronda ininterrupta realizada 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana.

10.2. Quanto às ações e estrutura da Divisão de Patrulhamento no ano de 2024. Pode-se destacar:

10.2.1. **Patrulhamento Comunitário** – Funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana. Trata-se da realização de ronda por todas as vias do município, e, em casos suspeitos o indivíduo é abordado e conduzido às autoridades competentes. Esse trabalho conta com 11 viaturas e 02 motocicletas, sendo que, no caso da primeira, o destacamento possui de 04 (quatro) a 02 (dois) Guardas Cíveis Municipais cada.

10.2.2. **Central de Atendimento:** Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, fazendo uso do número telefônico 153, por meio do qual qualquer cidadão contata a Guarda Municipal de forma gratuita. Uma vez tendo recebido um chamado confecciona-se o Boletim Unificado, e imediatamente se desloca destacamento para atendimento da ocorrência, o qual adota os procedimentos e protocolos de segurança previamente estabelecidos para cada caso. Citamos aqui algumas ocorrências de mais relevância executadas pela Guarda Civil: 400 abordagens para averiguação, 04 armas brancas e outros foram retiradas de circulação, 02 simulacro de arma de fogo, 39 cumprimentos de mandado de prisão em aberto, 06 atendimentos lei Maria da Penha, 10 tráficos de entorpecentes e 04 veículos recuperados.

10.2.3. **Patrulhamento Escolar:** Compete às equipes da divisão de patrulhamento Escolar da Guarda Civil desenvolver o policiamento preventivo e de orientação junto a comunidade escolar quanto ao uso dos serviços e equipamentos públicos da educação municipal, fazendo cessar, quando necessário, quaisquer atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade e moralidade e outras de interesse coletivo, os agentes lotados nesta divisão realizam rondas periódicas em todas as escolas e centros de educação municipais, os mesmos estão presentes nas escolas de ensino nos horários de entrada, recreio e saída, visando maior agilidade nos atendimentos, a Guarda Civil administra um grupo no aplicativo Whast App voltada a segurança escolar, por meio do qual os servidores da Educação Municipal podem acionar rapidamente a Patrulha Escolar da Guarda Civil, sendo que mais de 720 visitas tranquilizadoras à comunidade escolar já foram registrados no período de 2024.

10.2.4. **Patrulhamento Ambiental:** Compete a Divisão Ambiental desenvolver o patrulhamento preventivo em todo município, com vista à preservação dos bens naturais do território linharenses, as equipes na execução de suas competências atuam principalmente no interior do município, onde realizam visitas aos moradores e comércios locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

de maneira a contribuir com a segurança pública nessas comunidades, temos a operação colheita que é feita todos os anos onde a guarda civil reforça sua presença nas regiões de produção agrícola, de maneira a garantir o escoamento seguro da produção.

10.2.5. Operações e Eventos: Foram realizadas mais de 360 operações em conjunto com as Secretarias Municipais, Assistência Social na condução de moradores em situação de convívio nas ruas, garantindo o sucesso das conduções e também a segurança dos servidores envolvidos, Secretaria de Meio Ambiente na fiscalização e nos atendimentos aos chamados por perturbação de sossego, e dano a meio ambiente. Realizadas muitas ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras visando à abordagem e fiscalização de vendedores ambulantes, de feiras livres e quanto ao uso ilegal do espaço público, o que contribuiu de forma significativa para manutenção da ordem pública e segurança dos servidores envolvidos nos trabalhos, e operações de trânsito acompanhado do departamento de Trânsito Municipal.

10.3. São realizadas ainda:

10.3.1. ações conjuntas à Secretaria de Meio Ambiente na fiscalização e nos atendimentos aos chamados por perturbação de sossego, e dano ao meio ambiente.

10.3.2. ações conjuntas à Secretaria Municipal de Obras visando à abordagem e fiscalização de vendedores ambulantes, de feiras livres e quanto ao uso ilegal do espaço público, o que contribuiu de forma significativa para manutenção da ordem pública e segurança dos servidores envolvidos nos trabalhos.

10.4. O Município de Linhares e a ACADEPOL - Academia de Polícia Civil ES, firmaram convênio de Cooperação Técnica de nº 001/22, para o Curso de formação da Guarda Municipal de Linhares. O curso teve início em abril/2022, finalizando em 30 de setembro de 2022.

10.5. Sendo conveniados ao Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES (complexo de urgência policial e de socorro no qual funciona um centro de atendimento multifuncional à população através do 190), Enfrentamento a Violência Doméstica - NEVID, COPES – Muralha Eletrônica. A Muralha Eletrônica é um sistema de cerco eletrônico viário, de monitoramento de veículos, com identificação por placa, modelo e cor do veículo. O sistema monitora 24h as entradas e saídas da cidade, além de pontos estratégicos, flagrando veículos com restrição de furto ou aqueles com fundada suspeita de uso por criminosos, além de possíveis automóveis e motos clonados. Ao todo, são vários pontos e 62 pistas monitoradas, num link direto com a Central de Monitoramento da Guarda Municipal, que opera o sistema. O objetivo é reduzir furtos e roubos de veículos na cidade, mas também auxiliar no monitoramento de outros crimes.

10.6. Considerando o empenho do município de Linhares em combater a criminalidade, salientamos que ao longo desses 58 anos de existência, a Guarda Municipal atua firmemente no enfrentamento à violência.

10.7. A Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal possui convicção de que os agentes públicos que integram o seu quadro de servidores estão periodicamente sendo capacitados;

10.8. Considerando a quantidade de ocorrências atendidas, afirmamos que a GCM é órgão com importante contribuição para a ordem pública do município de Linhares, conforme os atendimentos já listados acima, somente no ano de 2024.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1. A solução proposta para a licitação destinada à aquisição de material permanente, armas não letais para a Guarda Civil Municipal de Linhares/ES consiste em um conjunto integrado de bens e serviços que visa atender de maneira eficaz a necessidade de aparelhamento, modernização e reestruturação da corporação.

11.2. Cabe ressaltar que, como parte do processo de capacitação da corporação, em 2022, foi realizado um curso de formação para os profissionais da Guarda Civil Municipal, o qual foi concluído no dia 30 de setembro. O curso, que teve a participação de 51 guardas civis municipais, proporcionando treinamento de qualidade, alinhado aos princípios de respeito à dignidade humana, cidadania e justiça, preparando-os para exercer suas funções de forma eficiente e ética. Após o curso, os profissionais iniciaram o Estágio de Qualificação Profissional, permitindo-lhes atuar com porte de arma e preparados para enfrentar as demandas de segurança pública do município.

11.3. Essa solução engloba a aquisição de armamentos não letais de alta qualidade, que garantirão aos agentes da Guarda Civil os meios necessários para atuar com eficácia na segurança pública, protegendo tanto os profissionais quanto os cidadãos. As armas não letais serão selecionadas de acordo com os requisitos técnicos e de segurança necessários para enfrentar as demandas da segurança pública no município, proporcionando uma resposta eficiente a situações de risco, com foco na contenção e no uso proporcional da força. Além disso, a solução incluirá a aquisição de outros materiais necessários para o apoio operacional da corporação, garantindo que a Guarda Civil Municipal esteja equipada de maneira adequada para realizar suas funções de forma segura e eficiente.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.4. Juntamente com os bens, a solução também poderá contemplar serviços relacionados à instalação, treinamento e manutenção dos materiais adquiridos, assegurando a eficiência operacional e a sustentabilidade do uso dos equipamentos ao longo do tempo. A integração entre os diferentes elementos da solução — armas não letais e serviços relacionados — tem como objetivo gerar resultados positivos para a segurança pública do município de Linhares, proporcionando uma melhoria na qualidade do serviço da Guarda Civil e contribuindo para a redução da criminalidade e a sensação de segurança para a população.

11.5. Essa abordagem integrada assegura que todos os elementos necessários para a operação da Guarda Civil Municipal sejam adquiridos e disponibilizados de maneira coordenada e eficiente, garantindo que a corporação esteja devidamente equipada e preparada para atender às demandas de segurança do município.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. **ARMAS NÃO LETAIS** (Equipamento de menor potencial ofensivo) **Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI)**, para fortalecer as ações de prevenção à violência e à criminalidade nos locais de maior fluxo de pessoas, desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal LINHARES ES.

12.2. **O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, auxiliando na promoção da cultura de paz, da segurança comunitária e segurança aos turistas nas áreas de maior fluxo de visitantes, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.**

12.3. **Os equipamentos serão destinados a Guarda Civil Municipal de Linhares, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Termo.**

Item	Descrição	UNID	Quantitativo
01	Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante DEI	kit.	100

12.4. SOMENTE SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS NOVOS

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao pretendido neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

14.1. A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

14.2. A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas.

14.3. Ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

14.4. As licitantes participantes, para fins de classificação de sua proposta e aceitação da marca, deverão anexar CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OU LAUDOS E/OU OUTROS DOCUMENTOS que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado (em Língua Portuguesa).

14.5. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

14.6. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação.

14.7. A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

14.8. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação.

14.9. Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

15.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15.2. A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

15.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

15.4. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 60 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

15.5. O objeto deste contrato será recebido pelo Diretor da GCM Linhares, no endereço: Av. Guaçuí - Araçá, Linhares - ES, 29901-620 ou em local informado previamente pela secretaria dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento, no prazo máximo de 60 (dez) dias úteis após a solicitação da secretaria, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

16.1. Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.

16.2. A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

16.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.4. A empresa contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

16.5. O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor DIEGO ALVES BONINSENHA, AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EFETIVO, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.6. Os gestores do contrato possuem atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

17.7. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

17.8. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

17.9. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

17.10. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

17.11. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

17.12. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

17.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.2. A empresa ganhadora do certame será aquela que apresentar proposta mais vantajosa (menor preço), e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e no Edital. O fornecimento se dará de forma única.

18.3. O fornecimento será executado de acordo com o cronograma de entrega previamente estabelecido, com a entrega de todos os itens solicitados na totalidade e em conformidade com as especificações técnicas. O fornecimento será acompanhado de documentação fiscal regular e deverá atender às normas de segurança e qualidade exigidas para o uso adequado dos produtos pela Guarda Municipal.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 3916/2020.

19.2. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa contratada deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa. De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

19.3. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 144 da Lei 14.133/2021, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável"; o art. 225 da Carta Magna, "que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente".

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência das contratações decorrentes dessa licitação apresentará como termo inicial a data de publicação do contrato, e como termo final, contados a partir da publicação, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

21.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

21.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

21.9. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

21.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

21.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

22.1.1. **Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:**

- a) não cumprir as exigências do Termo de Referência;
- b) não formalizar contrato decorrente do Termo de Referência ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

22.2. O cancelamento do contrato por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

22.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

22.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o contrato, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

22.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da Contratante:

- 23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 23.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 23.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 23.1.7. Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo, na quantidade, qualidade e indicados nas especificações deste Termo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.
- 23.1.8. Fornecer treinamento para 10 (dez) servidores indicados pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA, objetivando a manutenção em primeiro, segundo e terceiro escalão da referida objeto deste Termo;
- 23.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 23.1.10. Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.
- 23.1.11. Atender prontamente à Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social do município de Linhares, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.
- 23.1.12. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.
- 23.1.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 23.1.14. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e email.
- 23.1.15. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 23.1.16. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 24.1.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da Guarda Municipal de Linhares, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 24.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 24.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 24.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 24.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 24.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.
- 24.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 24.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 24.1.12. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 24.1.13. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 24.1.14. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 24.1.15. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

25 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 25.1.15. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 25.1.16. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 25.1.16.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 25.1.16.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.1.16.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 25.1.16.4. Deixar de apresentar amostra;
- 25.1.16.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.1.17. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.18. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- 25.1.19 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 25.1.20 Fraudar a licitação
- 25.1.21 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.1.22 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.1.23 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 25.1.24 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.15 Advertência;
- 25.2.16 Multa;
- 25.2.17 Impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.15 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.16 As peculiaridades do caso concreto
- 25.3.17 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.18 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

26 CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

26.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas

26.3 mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

27 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / AMOSTRAS

27.1 Os Licitantes deverão constar em sua proposta comercial o FABRICANTE/MARCA /MODELO do objeto ofertado e a garantia dos mesmos que deverá ser conforme especificações descritas no Termo de Referência.

27.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

27.3 Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos;

27.4 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação resultante do Certame realizado.

27.5 Caso não seja possível avaliar os materiais por meio dos manuais ou catálogos, que devem ser apresentados de forma digital, com imagens e especificações conforme estabelecido neste termo, o licitante vencedor poderá ser solicitado a entregar uma amostra do equipamento.

27.6 A amostra deverá ser encaminhada à equipe designada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMUSP), sendo necessário o fornecimento de uma amostra do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a declaração do vencedor.

27.7 Após concluída a análise técnica, as amostras serão integralmente devolvidas ao licitante, sendo todos os custos referentes ao transporte, apresentação e retirada das amostras de exclusiva responsabilidade do mesmo.

27.8 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, situada à Rua João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares-ES, nos horários compreendidos entre as 8h e 16h, em dias úteis.

27.9 Caso a amostra não seja aprovada, for entregue em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho e etc.), a empresa será desclassificada. Sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

28 ESTIMATIVAS DE VALORES

28.1 Na pesquisa de preços realizada para o caso em tela, constatou-se a restrição de fornecedores no mercado nacional, com apenas duas marcas disponíveis: CONDOR, que apresenta orçamento em moeda nacional, e TASER, cujo orçamento é fornecido exclusivamente em dólar. Diante dessa limitação, foram obtidos preços registrados no Banco de Preços e um orçamento em moeda nacional. Assim, para composição da pesquisa de preços, opta-se pela utilização desses parâmetros, justificando a impossibilidade de conversão direta da cotação em dólar, de forma a garantir maior precisão e compatibilidade com o mercado interno.

(PREÇO MÉDIO DAS 2 COTAÇÕES REALIZADAS)

01 COM FORNECEDOR EXTERNO + 01 COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.

28.2 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM 01

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
100	Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante DEI	R\$ 8.670,68	R\$ 867.068,00
Valor Total		R\$ 867.068,00	

PESQUISA DE PREÇO REALIZADA JUNTO A EMPRESA (DOCUMENTOS ANEXOS):

* Condor S/A Indústria Química - CNPJ 30.092.431/0001-96.

29 RESERVA DE COTA

29.1 Quanto à reserva de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, justificamos a ausência, pois a aquisição dos bens está condicionada ao recebimento de verba específica do Convênio nº 950883/2023, o que inviabiliza a reserva de cota para ME e EPP. Conforme o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota não se aplica quando o tratamento diferenciado para ME e EPP representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso em tela, a natureza específica dos bens e a necessidade de cumprimento estrito das condições do convênio justificam a exceção à reserva de cota, em observância ao princípio da eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).

30 OUTROS:

30.1 A formalização da aquisição se dará por meio de contrato.

31 ANÁLISE DE RISCOS

31.1 OBJETO - **Aquisição de Material Permanente, ARMAS NÃO LETAIS (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo) – kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI).**

32 **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS** - Para a identificação de riscos, utilizou-se a pesquisa em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo. A partir dele, proceder-se-á ao tratamento dos riscos. A análise de riscos consiste em obter relatório de risco em relação a contratação pretendida.

MAPA DE RISCOS

RISCO 01	PLANEJAMENTO DEFICIENTE
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Erro na aquisição do bem, quanto à qualidade e quantidade. Atrasos.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 02	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA INADEQUADO
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

DANOS:	Atraso no processo de Aquisição e conseqüentemente, atraso na entrega dos materiais.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar e refazer o Termo de Referência caso seja necessário
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 03:	ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DOS MATERIAIS:
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Impugnações, licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas dos setores e limitação ou frustração da competição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Discutir com a área requisitante medidas para que se possa anemizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/ EMPRESA
RISCO 04	IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE AOS TERMOS DO EDITAL
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos
AÇÕES PREVENTIVAS:	Submeter o edital à revisão da Secretaria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar, refazer e republicar o edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 05	DESINTERESSE DO MERCADO EM PARTICIPAR DO CERTAME
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Realizar maior divulgação do Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RISCO 06	PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA
PROBABILIDADE:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Inviabilização da aquisição e aquisição com sobre preço ou preço inexeqüível
AÇÕES PREVENTIVAS:	Participar das capacitações, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 07	PREÇOS OFERTADOS ACIMA DO ESTIMADO
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
DANOS:	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Revisar os requisitos obrigatórios
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Validação das pesquisas de preços junto a fornecedores ou realização de nova pesquisa
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 08	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Impugnação do edital, insucesso na aquisição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, Submeter o ato convocatório à análise jurídica, utilizar minutas padronizadas.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Suspensão da licitação
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 09	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PROBABILIDADE:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
DANOS:	Atraso nas aquisições/contratações.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

AÇÕES PREVENTIVAS:	Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 10	LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalística do setor requisitante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Avaliar a especificação dos materiais, realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso, conforme Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 11	IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente a impugnação e realizar as “correções/alterações” desejadas e necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 12	SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, convocar o fornecedor subsequente.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 13	
IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação da classificada subsequente
AÇÕES PREVENTIVAS:	Solicitar a apresentação de regularidade fiscal da empresa para participação na licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a vencedora e solicitar regularização de documentação.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 14	
INADIMPLETAMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR O OBJETO	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação de classificada subsequente. Atraso na entrega
AÇÕES PREVENTIVAS:	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. Solicitar atestado de capacidade técnica dos licitantes
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar as penalidades previstas no Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 15	
ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO POR PARTE DA CONTRATADA	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Falta de materiais necessários, impossibilitando o atendimento adequado a necessidade da contratante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RISCO 16	ENTREGA DO OBJETO DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual e solicitar amostras antecipadamente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 17	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA EMPRESA CONTRATADA:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Não atendimento das necessidades da Instituição
AÇÕES PREVENTIVAS:	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

Linhares-ES, 13 de Fevereiro de 2025.

Juliana Vieira da Silva

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Patric Silva Ribeiro

Inspetor GCM Logística

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciente:

EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716

Assinado de forma digital por EDUARDO
FERREIRA COSTA NEGRO:08882780716
Dados: 2025.08.11 15:19:49 -03'00'

EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES

SUB-ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.
01	1 - Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI): Composto por, no mínimo: 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI; 01 (um) Coldre para DEI; 01 (um) Porta Cartucho; 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) carregador de bateria; 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios; 01 Alvo para Treinamento; e 01 (um) manual de instruções em língua pátria. 2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS: 2.1.1. O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. 2.1.2. Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar as temperaturas do espectro entre 10°C a +50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas. 2.1.3. Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional; 2.1.4. O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação. 2.1.5. Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a "NTSENASP n° 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - DEI", que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular. 2.1.6. Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente. 2.1.7. Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série do DEI, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada. 2.1.8. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos. 2.1.9. Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros. 2.1.10. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam	Kit	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

2.1.11. Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.

2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS ESPECÍFICAS:

2.2.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), bem como em consonância com os protocolos de teste da normativa NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM).

2.2.2. Em caso de dispositivo de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitido por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem.

2.2.3. O dispositivo deverá ser fabricado em polímero com alta resistência a impactos, devendo ser limpa e isenta, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente à umidade e água.

2.2.4. O dispositivo deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a

quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular.

Deverá possuir o recurso que permita ao operador que efetue um segundo disparo sem a necessidade de remuniamento do armamento, para os casos de múltiplos agressores ou falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo.

2.2.5. No tocante a protocolos de ensaios e testes, bem como critérios de certificação, a AINM deverá estar em conformidade com a "NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) e GUIA DE APLICAÇÃO DA NORMA TÉCNICA Nº 7/2020/CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJ.

2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O presente item trata-se de um kit e será composto pelos itens mínimos descritos abaixo, cujas especificações detalhadas constarão a seguir:

I. 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI;

II. 01 (um) Coldre para DEI;

III. 01 (um) Porta cartucho;

IV. 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados;

V. 01 (uma) bateria recarregável

VI. 01 (um) carregador de bateria; composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico);

VII. 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios;

VIII. 01 (um) alvo para Treinamento;

IX. 01 (um) manual de instruções em língua pátria;

2.3.1. DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI):

2.3.1.1. Dispositivo elétrico incapacitante em formato de arma de porte (pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares).

2.3.1.2. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) poderá ser utilizado tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

3.3.1.3. A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho ("munição") específico, previamente acoplado ao dispositivo.

2.3.1.4. A alimentação elétrica para funcionamento do DEI se dará por meio de bateria recarregável.

2.3.1.5. O DEI será construído em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, de maneira que não seja confundida com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria composto por alça e massa, com no mínimo uma mira laser (ou tecnologia superior ou equivalente) indicando a direção de ambos os dardos.

2.3.1.6. De modo a evitar direcionamento de marca/modelo, poderá haver margem de tolerância nos parâmetros de "dimensões e peso", entre mínimo e máximo, além de outras especificações. De forma a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, de modo a não limitar a concorrência do certame.

2.3.1.7. O dispositivo contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série;

3.3.1.8. A construção do DEI deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário. O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.

2.3.1.9. Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado.

2.3.1.10. Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo o inclusive. I

2.3.1.11. O dimensionamento elétrico do DEI (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do dispositivo de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos ao DEI, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou seqüela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras.

2.3.1.12. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a queda mínima de 2,00 m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

2.3.2. COLDRE PARA DEI:

2.3.2.1. Coldre especialmente projetado para comportar um DEI equipado com cartucho ("munição"), confeccionado em polímero ou material similar.

2.3.2.2. Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos.

2.3.3. PORTA CARTUCHO:

3.3.3.1. Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho ("munição") de DEI, confeccionado em polímero ou material compatível.

2.3.3.2. Deve possuir trava de segurança.

2.3.4. CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DADOS ENERGIZADOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.3.4.1. Cartucho para lançamento de dardos energizados com espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros para uso em dispositivo elétrico incapacitante (DEI), confeccionado na cor distinta à principal cor do DEI. 2.3.4.2. Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica. 2.3.4.3. Quando ativado por meio do acionamento do gatilho do DEI, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos. 2.3.4.4. Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado ao DEI, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos. 2.3.4.5. O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão. 2.3.4.6. Para acondicionamento na maleta, os cartuchos estarão protegidos individualmente em invólucros plásticos (lacs). 2.3.5. BATERIA: 2.3.5.1. Bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica ao DEI, selada com corpo em polímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente no DEI; 2.3.5.2. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100(cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos. 2.3.5.3. A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada. 2.3.5.4. O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas. 2.3.5.5. A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pela Divisão de Controle de Material da Guarda Civil do Município de Linhares ES. 2.3.6. CARREGADOR DE BATERIA: 2.3.6.1. VI.1. Kit para carregamento da bateria de DEI, deverá ser composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento, ou ainda tecnologia similar/superior. 2.3.6.2. Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada. 2.3.6.3. O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT. A fonte disporá de saída no formato USB. 2.3.6.4. A base para o carregamento da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USBC (preferencialmente esta). 2.3.6.5. A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento. 2.3.7. MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: 2.3.7.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI), os cartuchos de lançamento de dardos energizados, a bateria e itens do carregador da bateria serão acondicionados na maleta de	
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

transporte para a entrega; A maleta montada será por sua vez, acondicionada em caixa de papelão resistente, na qual também serão armazenados os demais itens, quais sejam: coldre, porta cartucho.

2.3.7.2. A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material.

2.3.7.3. Maleta em polímero resistente projetada com dimensões adequadas e acolchoamentos internos para proteger, acondicionar e transportar de forma segura o DEI, os cartuchos e demais acessórios descritos no item neste TR.

2.3.7.4. Deve possuir alça e fechos de segurança e ser resistente à água.

2.3.8. ALVO PARA TREINAMENTO:

2.3.8.1. Deverá ser disponibilizado 01 (um) alvo com pelo menos 90cm de altura e 80cm de largura, fabricado com uma camada metálica ou outra tecnologia que permita a visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o dispositivo é disparado e os dardos estão conectados ao alvo.

2.3.8.2. O alvo atenderá o modelo exigido pela norma "NT-SENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM".



Imagem 1: Extraído da NT-SENASP nº 002/2020 – AINM. Alvo para ENSAIO DE ENDURANCE E PRECISÃO.

2.3.9. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA:

2.3.9.1. O item deve ser acompanhado por manual(is) em português pátrio contendo instruções de uso, saneamento de panes e manutenção de primeiro escalão, tanto do DEI propriamente dito, quanto de seus acessórios.

2.3.9.2. A garantia mínima do kit Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) e demais acessórios que compõem o kit será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo por Comissão designada pelo Comando da Guarda Civil de Linhares ES.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
00001	KIT DISPOSITIVO ELETRICO INCAPACITANTE 1 - Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI): Composto por, no mínimo: 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI; 01 (um) Coldre para DEI; 01 (um) Porta Cartucho; 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) carregador de bateria; 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios; 01 Alvo para Treinamento; e 01 (um) manual de instruções em língua pátria. .CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS: O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar às temperaturas do espectro entre 10°C a +50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas. Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional; O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação. Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a "NTSENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - DEI", que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular. Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente. Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem	KIT	100	8.670,68	867.068,00

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série do DEI, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que esta tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos. Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente. Segurança: deve possuir chave liga/desliga ou dispositivo que previna a ativação acidental. .CARACTERÍSTICAS GERAIS ESPECÍFICAS: O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), bem como em consonância com os protocolos de teste da normativa NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM). Em caso de dispositivo de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitida por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem. O dispositivo deverá ser fabricado em polímero com alta resistência a impactos, devendo ser limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moedas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	resistente à umidade e água. O dispositivo deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular. Deverá possuir o recurso que permita ao operador que efetue um segundo disparo sem a necessidade de remunição do armamento, para os casos de múltiplos agressores ou falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: O presente item trata-se de um kit e será composto pelos itens mínimos descritos abaixo, cujas especificações detalhadas constarão a seguir: I. 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI; II. 01 (um) Coldre para DEI; III. 01 (um) Porta cartucho; IV. 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados; V. 01 (uma) bateria recarregável VI. 01 (um) carregador de bateria; composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico); VII. 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios; VIII. 01 (um) alvo para Treinamento; IX. 01 (um) manual de instruções em língua pátria; DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI): Dispositivo elétrico incapacitante em formato de arma de porte (pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando-lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares). O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) poderá ser utilizado tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho. A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho ("munição") específico, previamente acoplado ao dispositivo. A alimentação elétrica para funcionamento do DEI se dará por meio de bateria recarregável. O DEI será construído em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, de maneira que não seja confundida				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria composto por alça e massa, com duas miras laser (ou tecnologia equivalente) indicando a direção de ambos os lados. De modo a evitar direcionamento de marca/modelo, poderá haver margem de tolerância nos parâmetros de dimensões e peso, entre mínimo e máximo, além de outras especificações. De forma a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, de modo a não limitar a concorrência do certame. O dispositivo contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série; A construção do DEI deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário. O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado. Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo o inclusive. I 2.3.1.11. O dimensionamento elétrico do DEI (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do dispositivo de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos ao DEI, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou sequela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras. 2.3.1.12. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a queda mínima de 2,00 m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente. 2.3.2. COLDRE PARA DEI: 2.3.2.1. Coldre especialmente projetado para comportar um DEI equipado com cartucho ("munição"), confeccionado em polímero ou material similar. 2.3.2.2. Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos. 2.3.3. PORTA CARTUCHO: 3.3.3.1. Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho ("munição") de DEI, confeccionado em polímero ou material compatível. 2.3.3.2. Deve possuir trava de segurança. 2.3.4. CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DADOS ENERGIZADOS: 2.3.4.1. Cartucho para lançamento de dardos energizados com espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros para uso em dispositivo elétrico incapacitante (DEI), confeccionado na cor distinta à principal cor do DEI. 2.3.4.2. Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica. 2.3.4.3. Quando ativado por meio do acionamento do gatilho do DEI, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos. 2.3.4.4. Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado ao DEI, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos. 2.3.4.5. O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão. 2.3.4.6. Para acondicionamento na maleta, os cartuchos estarão protegidos individualmente em invólucros plásticos (lacs). 2.3.5. BATERIA: 2.3.5.1. Bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica ao DEI, selada com corpo em polímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente no DEI; 2.3.5.2. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100(cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos. 2.3.5.3. A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada. 2.3.5.4. O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas. 2.3.5.5. A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pela Divisão de Controle de Material da Guarda Civil do Município de Linhares ES. 2.3.6. CARREGADOR DE BATERIA: 2.3.6.1. VI.1. Kit para carregamento da bateria de DEI, deverá ser composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento, ou ainda tecnologia similar/superior. 2.3.6.2. Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada. 2.3.6.3. O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT. A fonte disporá de saída no formato USB. 2.3.6.4. A base para o carregamento da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USBC (preferencialmente esta). 2.3.6.5. A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento.				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	2.3.7. MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: 2.3.7.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI), os cartuchos de lançamento de dardos energizados, a bateria e itens do carregador da bateria serão acondicionados na maleta de transporte para a entrega; A maleta montada será por sua vez, acondicionada em caixa de papelão resistente, na qual também serão armazenados os demais itens, quais sejam: coldre, porta cartucho. 2.3.7.2. A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material. 2.3.7.3. Maleta em polímero resistente projetada com dimensões adequadas e acolchoamentos internos para proteger, acondicionar e transportar de forma segura o DEI, os cartuchos e demais acessórios descritos no item neste TR. 2.3.7.4. Deve possuir alça e fechos de segurança e ser resistente à água. 2.3.8. ALVO PARA TREINAMENTO: 2.3.8.1. Deverá ser disponibilizado 01 (um) alvo com pelo menos 90cm de altura e 80cm de largura, fabricado com uma camada metálica ou outra tecnologia que permita a visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o dispositivo é disparado e os dardos estão conectados ao alvo. 2.3.8.2. O alvo atenderá o modelo exigido pela norma "NT-SENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM".				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	 Imagem 1: Extraído da NT-SENASP nº 002/2020 – AINM. Alvo para ENSAIO DE ENDURANCE E PRECISÃO. 2.3.9. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA: 2.3.9.1. O item deve ser acompanhado por manual(is) em português pátrio contendo instruções de uso, saneamento de panes e manutenção de primeiro escalão, tanto do DEI propriamente dito, quanto de seus acessórios. 2.3.9.2. A garantia mínima do kit Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) e demais acessórios que compõem o kit será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo por Comissão designada pelo Comando da Guarda Civil de Linhares ES.				
Valor Total					867.068,00

EDUARDO FERREIRA
COSTA
NEGRO:08882780716

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716
Dados: 2025.08.11 15:20:59 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, ARMAS NÃO LETAIS (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo) – Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI), destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através convênio nº 950883/2023 e proposta nº 21176/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 000776/2025**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços/entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da GCM Linhares, no endereço: Av. Guaçuí - Araçá,

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Linhares - ES, 29901-620, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste termo ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.1.7 Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações

4.1.8 Atender prontamente à Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social do município de Linhares, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

4.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

4.1.11 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12 Cumprir, durante o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.13 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.1.14 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.1.15 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.1.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.1.17 A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da Guarda Municipal de Linhares, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor DIEGO ALVES BONINSENHA, AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EFETIVO, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6. Os gestores do contrato possuem atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

5.7. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.8. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.9. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 5.10.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 5.11.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 5.12.** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 5.13.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 6.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 6.8 O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.9 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.11 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

7.9.4 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS.

4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 124

RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 60 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

10.2 O objeto deste contrato será recebido pelo Diretor da GCM Linhares, no endereço: Av. Guaçuí - Araçá, Linhares - ES, 29901-620 ou em local informado previamente pela secretaria dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento, no prazo máximo de 60 (dez) dias úteis após a solicitação da secretaria, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.

10.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

10.8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

10.8.1 Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.8.2 A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

10.8.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.8.4 A empresa contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

10.8.5 O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.
01	1 - Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI): Composto por, no mínimo: 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI; 01 (um) Coldre para DEI; 01 (um) Porta Cartucho; 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) carregador de bateria; 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios; 01 Alvo para Treinamento; e 01 (um) manual de instruções em língua pátria. 2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS: 2.1.1. O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. 2.1.2. Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar as temperaturas do espectro entre 10°C a +50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas. 2.1.3. Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional;	Kit	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 2.1.4. O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação.
- 2.1.5. Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a "NTSENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - DEI", que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular.
- 2.1.6. Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente.
- 2.1.7. Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série do DEI, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada.
- 2.1.8. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.
- 2.1.9. Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros.
- 2.1.10. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.
- 2.1.11. Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.
- 2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS ESPECÍFICAS:**
- 2.2.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), bem como em consonância com os protocolos de teste da normativa NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.2.2. Em caso de dispositivo de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitido por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem.

2.2.3. O dispositivo deverá ser fabricado em polímero com alta resistência a impactos, devendo ser limpa e isenta, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente à umidade e água.

2.2.4. O dispositivo deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular.

Deverá possuir o recurso que permita ao operador que efetue um segundo disparo sem a necessidade de remuniamento do armamento, para os casos de múltiplos agressores ou falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo.

2.2.5. No tocante a protocolos de ensaios e testes, bem como critérios de certificação, a AINM deverá estar em conformidade com a "NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) e GUIA DE APLICAÇÃO DA NORMA TÉCNICA Nº 7/2020/CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJ.

2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O presente item trata-se de um kit e será composto pelos itens mínimos descritos abaixo, cujas especificações detalhadas constarão a seguir:

- I. 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI;
- II. 01 (um) Coldre para DEI;
- III. 01 (um) Porta cartucho;
- IV. 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados;
- V. 01 (uma) bateria recarregável
- VI. 01 (um) carregador de bateria; composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico);
- VII. 01 (uma) mala para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios;
- VIII. 01 (um) alvo para Treinamento;
- IX. 01 (um) manual de instruções em língua pátria;

2.3.1. DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.3.1.1. Dispositivo elétrico incapacitante em formato de arma de porte (pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares). 2.3.1.2. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) poderá ser utilizado tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho. 3.3.1.3. A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho ("munição") específico, previamente acoplado ao dispositivo. 2.3.1.4. A alimentação elétrica para funcionamento do DEI se dará por meio de bateria recarregável. 2.3.1.5. O DEI será construído em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, de maneira que não seja confundida com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria composto por alça e massa, com no mínimo uma mira laser (ou tecnologia superior ou equivalente) indicando a direção de ambos os dardos. 2.3.1.6. De modo a evitar direcionamento de marca/modelo, poderá haver margem de tolerância nos parâmetros de "dimensões e peso", entre mínimo e máximo, além de outras especificações. De forma a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, de modo a não limitar a concorrência do certame. 2.3.1.7. O dispositivo contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série; 3.3.1.8. A construção do DEI deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário. O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. 2.3.1.9. Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado. 2.3.1.10. Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de	
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo o inclusive. I 2.3.1.11. O dimensionamento elétrico do DEI (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do dispositivo de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos ao DEI, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou sequela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras. 2.3.1.12. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a queda mínima de 2,00 m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente. 2.3.2. COLDRE PARA DEI: 2.3.2.1. Coldre especialmente projetado para comportar um DEI equipado com cartucho ("munição"), confeccionado em polímero ou material similar. 2.3.2.2. Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos. 2.3.3. PORTA CARTUCHO: 2.3.3.1. Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho ("munição") de DEI, confeccionado em polímero ou material compatível. 2.3.3.2. Deve possuir trava de segurança. 2.3.4. CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DADOS ENERGIZADOS: 2.3.4.1. Cartucho para lançamento de dardos energizados com espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros para uso em dispositivo elétrico incapacitante (DEI), confeccionado na cor distinta à principal cor do DEI. 2.3.4.2. Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica. 2.3.4.3. Quando ativado por meio do acionamento do gatilho do DEI, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos.	
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.3.4.4. Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado ao DEI, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos.

2.3.4.5. O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão.

2.3.4.6. Para acondicionamento na maleta, os cartuchos estarão protegidos individualmente em invólucros plásticos (lacres).

2.3.5. BATERIA:

2.3.5.1. Bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica ao DEI, selada com corpo em polímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente no DEI;

2.3.5.2. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100(cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.

2.3.5.3. A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada.

2.3.5.4. O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas.

2.3.5.5. A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pela Divisão de Controle de Material da Guarda Civil do Município de Linhares ES.

2.3.6. CARREGADOR DE BATERIA:

2.3.6.1. VI.1. Kit para carregamento da bateria de DEI, deverá ser composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento, ou ainda tecnologia similar/superior.

2.3.6.2. Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.3.6.3. O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT. A fonte disporá de saída no formato USB.

2.3.6.4. A base para o carregamento da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USBC (preferencialmente esta).

2.3.6.5. A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento.

2.3.7. MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:

2.3.7.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI), os cartuchos de lançamento de dardos energizados, a bateria e itens do carregador da bateria serão acondicionados na maleta de transporte para a entrega; A maleta montada será por sua vez, acondicionada em caixa de papelão resistente, na qual também serão armazenados os demais itens, quais sejam: coldre, porta cartucho.

2.3.7.2. A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material.

2.3.7.3. Maleta em polímero resistente projetada com dimensões adequadas e acolchoamentos internos para proteger, acondicionar e transportar de forma segura o DEI, os cartuchos e demais acessórios descritos no item neste TR.

2.3.7.4. Deve possuir alça e fechos de segurança e ser resistente à água.

2.3.8. ALVO PARA TREINAMENTO:

2.3.8.1. Deverá ser disponibilizado 01 (um) alvo com pelo menos 90cm de altura e 80cm de largura, fabricado com uma camada metálica ou outra tecnologia que permita a visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o dispositivo é disparado e os dardos estão conectados ao alvo.

2.3.8.2. O alvo atenderá o modelo exigido pela norma "NT-SENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**



Imagem 1: Extraído da NT-SENASP nº 002/2020 – AINM. Alvo para ENSAIO DE ENDURANCE E PRECISÃO.

2.3.9. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA:

2.3.9.1. O item deve ser acompanhado por manual(is) em português pátrio contendo instruções de uso, saneamento de panes e manutenção de primeiro escalão, tanto do DEI propriamente dito, quanto de seus acessórios.

2.3.9.2. A garantia mínima do kit Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) e demais acessórios que compõem o kit será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo por Comissão designada pelo Comando da Guarda Civil de Linhares ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MAPA DE RISCOS

RISCO 01	PLANEJAMENTO DEFICIENTE
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Erro na aquisição do bem, quanto à qualidade e quantidade. Atrasos.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 02	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA INADEQUADO
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Atraso no processo de Aquisição e conseqüentemente, atraso na entrega dos materiais.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar e refazer o Termo de Referência caso seja necessário
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 03:	ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DOS MATERIAIS:
PROBABILIDADE:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Impugnações, licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas dos setores e limitação ou frustração da competição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	ou desnecessárias.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Discutir com a área requisitante medidas para que se possa anemizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/ EMPRESA
RISCO 04	IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE AOS TERMOS DO EDITAL
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos
AÇÕES PREVENTIVAS:	Submeter o edital à revisão da Secretaria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar, refazer e republicar o edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 05	DESINTERESSE DO MERCADO EM PARTICIPAR DO CERTAME
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Realizar maior divulgação do Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 06	PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Inviabilização da aquisição e aquisição com sobre preço ou preço inexecutável
AÇÕES PREVENTIVAS:	Participar das capacitações, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 07	PREÇOS OFERTADOS ACIMA DO ESTIMADO
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

DANOS:	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Revisar os requisitos obrigatórios
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Validação das pesquisas de preços junto a fornecedores ou realização de nova pesquisa
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 08	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Impugnação do edital, insucesso na aquisição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, Submeter o ato convocatório à análise jurídica, utilizar minutas padronizadas.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Suspensão da licitação
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 09	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PROBABILIDADE:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Atraso nas aquisições/contratações.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 10	LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalística do setor requisitante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Avaliar a especificação dos materiais, realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso, conforme Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 11	
IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente a impugnação e realizar as "correções/alterações" desejadas e necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 12	
SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO:	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, convocar o fornecedor subsequente.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 13	
IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação da classificada subsequente
AÇÕES PREVENTIVAS:	Solicitar a apresentação de regularidade fiscal da empresa para participação na licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a vencedora e solicitar regularização de documentação.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 14	
INADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR O OBJETO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação de classificada subsequente. Atraso na entrega
AÇÕES PREVENTIVAS:	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. Solicitar atestado de capacidade técnica dos licitantes
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar as penalidades previstas no Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 15	ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO POR PARTE DA CONTRATADA
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Falta de materiais necessários, impossibilitando o atendimento adequado a necessidade da contratante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 16	ENTREGA DO OBJETO DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual e solicitar amostras antecipadamente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 17	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA EMPRESA CONTRATADA:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Não atendimento das necessidades da Instituição
AÇÕES PREVENTIVAS:	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE/MARCA /MODELO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, Linhares - ES, _____ de _____ de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)